

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
27/08/2024**

PUBLICAÇÃO NO DODF, Nº 160, DE 21/08/2024, PÁG. 13

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do **Tribunal Pleno por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-007700/2014, Tributo ICMS, RE 131/2021, Recorrente CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado Bruno Cristian Santos de Abreu OAB/DF 43.143, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

b) Processo n. 04034-00012978/2023-82, Tributo ICMS, RJV 007/2024, Recorrente SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

c) Processo n. 04044-00006660/2024-14, Tributo IPVA, RJV 46/2024, Recorrente MATHEUS PINHO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 04044-00004351/2024-00, Tributo ICMS, RJV 40/2024, Recorrente ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Advogada Jacqueline Marques Frogner Siqueira OAB/PR 53.832, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo n. 00040-00047644/2021-55, Tributo IPTU, ED 20/2023, Embargante COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE – ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENB, Advogada Lise Reis Batista de Albuquerque OAB/DF 25.998, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

f) Processo n. 0040-006062/2010, Tributo ICMS, RE 152/2021, Recorrente AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

g) Processo n. 04044-00006892/2024-64, Tributo IPVA. RJV 47/2024, Recorrente NATALIA CODO DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília-DF, 13/08/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente - SEEC/TARF/DIREX/GESAP